

~~SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO~~

~~PORTARIA Nº 217, DE 16 DE AGOSTO DE 2013~~

~~A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012 e pela Portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005, bem como pelas demais normas pertinentes da legislação patrimonial, tendo em vista o disposto nos arts. 11 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:~~

~~Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Portaria SPU nº 40, de 18 de março de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~'Art. 1º Autorizar os Superintendentes do Patrimônio da União a firmar os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessões, concessões, autorizações e permissões relativos a imóveis da União.~~

~~Parágrafo Único. Nos contratos referentes às alienações de imóveis da União de que tratam as Leis nº 5651, de 11 de dezembro de 1970, e nº 5.658, de 7 de junho de 1971, fica delegada a competência para a assinatura aos respectivos Comandantes das Forças Armadas.~~

~~Art. 2º Compete às Superintendências organizar, sistematizar, documentar e arquivar as informações e documentos arregimentados de que trata o art. 1º.'~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

CASSANDRA MARONI NUNES